

RB Capital Commercial Properties S.A.

NIRE 35.300.349.555 - CNPJ/ME nº 09.272.156/0001-04

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 1º.12.2020

1. Data, hora e local: 1º.12.2020, às 10 hs, na sede social da RB Capital Commercial Properties S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132. **2. Convocação e Presença:** dispensada a convocação, diante da presença dos acionistas representando a totalidade de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos do §4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **3. Mesa:** Denise Yuri Santana Kaziura - Presidente; Olavo Nigel Sapchenko Arfelli Meyer - Secretário. **4. Ordem do dia:** (A) discutir e deliberar, nos termos do Artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, sobre a emissão, para distribuição privada, de debêntures quirografárias, não conversíveis em ações, em série única, da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente); e (B) autorizar os Diretores da Companhia a praticar os atos necessários à formalização correta e eficaz da competente escritura de emissão das Debêntures, bem como para tomar todas as demais providências necessárias para a efetivação da Emissão. **5. Deliberações:** os acionistas presentes discutiram, deliberaram e aprovaram, por unanimidade, sem quaisquer restrições: (A) a Emissão das Debêntures, nos termos do Artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações e conforme o "Escritura Particular da 2ª Emissão de Colocação Privada de Debêntures Quirografárias, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da RB Capital Commercial Properties S.A.", a ser firmado pela Companhia ("Escritura de Emissão"), a qual terá as seguintes características e condições: a) **Número da emissão:** a Emissão constituirá a 2ª emissão de Debêntures da Companhia; b) **Valor total da emissão:** o valor total da Emissão será de R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) na data de emissão das Debêntures ("Data de Emissão"); c) **Valor nominal unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures da Emissão corresponderá a R\$100.000,00 na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); d) **Séries:** a Emissão será realizada em uma única série; e) **Forma:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cauelas ou certificados; f) **Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 600 Debêntures; g) **Destinação dos recursos:** Os recursos obtidos por meio da emissão de Debêntures serão destinados ao pagamento antecipado do saldo devedor das debêntures da 4ª Emissão de Colocação Privada da Espécie Quirografária, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da RB Capital Realty S.A., sucedida por RB Capital Realty One Empreendimentos Imobiliários S.A. (atual denominação social da CMN Solutions A025 Participações S.A.) h) **Prazo e data de vencimento** As Debêntures vencerão em 36 meses, contados a partir da Data de Emissão, ou seja, em 01.12.2023 ("Data de Vencimento das Debêntures"), ressalvadas as hipóteses de resgate ou vencimento antecipado ("Data de Vencimento das Debêntures"); i) **Amortização do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será pago na respectiva Data de Vencimento, não havendo amortizações programadas para as Debêntures. j) **Conversibilidade:** as Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; k) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária; l) **Distribuição:** as Debêntures não serão objeto de oferta pública; m) **Atualização monetária do Valor Nominal Unitário:** o Valor Nominal Unitário de cada uma das Debêntures não será atualizado monetariamente; n) **Remuneração:** As Debêntures renderão juros equivalentes a 112% (cento e doze por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extra grupo*, denominada "Taxa DI Over Extra-Grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no Informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) (Taxa DI). A remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures desde a Data de Emissão até a data de seu efetivo pagamento, de acordo com a fórmula definida na Escritura de Emissão. A Remuneração será paga em parcela única, juntamente com o Valor Nominal Unitário das Debêntures, na Data de Vencimento das Debêntures. o) **Encargos moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória de 2% e juros de mora de 1% ao mês, ambos calculados sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. ("Encargos Moratórios"); p) **Resgate Antecipado Facultativo:** As Debêntures poderão ser resgatas, a qualquer momento, a partir da Data de Emissão, a critério da Emissora, e envio de comunicado aos debenturistas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data do resgate antecipado (que deverá ser um Dia Útil), respeitadas as condições do Artigo 55 da Lei das S.A. ("Data do Resgate Antecipado"), informando a data e o procedimento de resgate. O resgate antecipado poderá ser total ou parcial, e será realizado pelo Valor Nominal Unitário da Debênture, acrescido da Remuneração prevista no item 4.2 acima, calculada de forma *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a Data de Resgate Antecipado. Os demais procedimentos para Resgate Antecipado Facultativo estão descritos na Escritura de Emissão. q) **Aquisição facultativa:** A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures, nos termos da legislação em vigor. As Debêntures objeto de aquisição facultativa pela Emissora poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria da Emissora ou ser distribuídas de forma privada pela Emissora e sem a intermediação de instituição distribuidora de títulos e valores mobiliários, observado o disposto no § 3º, artigo 55, da Lei das Sociedades Anônimas. r) **Garantia:** as Debêntures não contarão garantias de qualquer espécie; s) **Vencimento antecipado:** a Emissora deverá declarar o vencimento antecipado de todas suas obrigações decorrentes das Debêntures nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão. A Emissora deverá comunicar de forma imediata a B3 após a declaração de vencimento antecipado das Debêntures, sendo certo que caso a emissora queira realizar qualquer pagamento por meio da B3 após a declaração do vencimento antecipado, a mesma deverá comunicar a B3, sobre o tal pagamento, com, no mínimo, 3 Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a sua realização; e t) **Demais características:** as demais características das Debêntures encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão e serão negociadas pela Diretoria da Companhia; e (B) a autorização aos Diretores da Companhia para, observadas as disposições legais, (i) contratar os prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao escriturador e mandatário das Debêntures, agente fiduciário e assessores legais; e (ii) negociar, firmar os termos e celebrar todos os instrumentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, à celebração da Escritura de Emissão, do contrato de distribuição e os demais contratos de prestação de serviços. **6. Encerramento:** nada mais tendo sido tratado, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, que, após lida e achada conforme, foi assinada por mim, Secretário, e pelo Presidente da mesa, na forma do §1º do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. Mesa: Denise Yuri Santana Kaziura - Presidente; Olavo Nigel Sapchenko Arfelli Meyer - Secretário. Acionistas votantes - RB Capital S.A., por seus diretores Marcelo Michalauá e Denise Yuri Santana Kaziura; e RB Capital Realty Investimentos Imobiliários Ltda., por seus diretores Marcelo Michalauá e Denise Yuri Santana Kaziura. São Paulo, 1º.12.2020. Certifico que a presente é cópia autêntica do original lavrado em livro próprio. Denise Yuri Santana Kaziura - Presidente; Olavo Nigel Sapchenko Arfelli Meyer - Secretário. JUCESP nº 24.181/21-3 em 11.01.2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.